



## LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

#### **TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 002/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC E A CLARO S/A.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 333, bairro Quitandinha, na cidade de Petrópolis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.079.233/0001-82, neste ato representado pela Coordenadora de Gestão e Administração, Srª. MÁRCIA APARECIDA ALMEIDA PEREIRA, brasileira, nomeada pela Portaria nº 975/2023 MCTI, de 18 de julho de 2023, publicada no DOU de 19 de julho de 2023, portadora da matrícula funcional nº 2711154, e no uso da subdelegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 98/2019 SEI/LNCC de 09 de setembro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a CLARO S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o 40.432.544/0001-47. sediada na Rua Henri Dunant nº 780. Santo Paulo/SP, CEP 04.709,110, representada por seu Gerente Executivo de Contas, Sr. LUIZ CLAUDIO procuração apresentada (SEI 11295197), conforme nos autos designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01209.000246/2018-45 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2018 do MPOG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. **SUPRIMIR** do Lote 5 e Lote 7, DDD 24, a quantidade bianual de 50 unidades do item do TR 2.6 SMP-DUAL, em razão do cancelamento de 10 linhas telefônicas móveis, nos termos do § 2° do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO

- 2.1. A Cláusula Primeira do Contrato ora aditando, em decorrência da supressão dos serviços, passa a ter a seguinte redação:
- " 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo-Comutado STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, através de adesão à ata de registro de preços MPOG, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, conforme segue:

- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão SRP nº 001/2018 do MPOG, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 5 e LOTE 7 - DDD 24				
Item	Item do TR	Qtd.Bianual	Preço Unitário	Valor Total Bianual
73	1.1 - LOCAL-FF	200.000	0,0002	R\$ 40,00
74	1.2 - LOCAL-FM-IO	25.000	0,0292	R\$ 730,00
75	1.3 - LOCAL-FM-EO	75.000	0,0492	R\$ 3.690,00
76	3.1 - LDN-FF-QO	200.000	0,0002	R\$ 40,00
77	3.2 - LDN-FM-IO	20.000	0,0592	R\$ 1.184,00
78	3.3 - LDN-FM-EO	60.000	0,0692	R\$ 4.152,00
79	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	120	0,2901	R\$ 34,81
80	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	60	0,3701	R\$ 22,21
81	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	15	1,7601	R\$ 26,40
82	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	15	1,1601	R\$ 17,40
83	4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	15	1,2501	R\$ 18,75
84	4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	15	1,5101	R\$ 22,65
85	4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	15	1,7301	R\$ 25,95
86	4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	15	1,6101	R\$ 24,15
101	2.1 - LOCAL-MM-IO	6.250	0,0235	R\$ 146,88
102	2.2 - LOCAL-MM-EO	18.750	0,0235	R\$ 440,63
103	2.3 - LOCAL-MF-QO	25.000	0,0235	R\$ 587,50
106	2.6 - SMP-DUAL	310	66,8000	R\$ 20.708,00
113	3.4 - LDN-MF-IO	5.000	0,0300	R\$ 150,00
114	3.5 - LDN-MF-EO	15.000	0,0300	R\$ 450,00
115	3.6 - LDN-MM-IO	3.500	0,0300	R\$ 105,00
116	3.7 - LDN-MM-EO	10.500	0,0300	R\$ 315,00
Valor Global do Lote 5 e 7				R\$ 32.931,33

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 1.372,14 (um mil trezentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 16.465,68 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001 / 240123

Fonte de Recursos: 1000000000 Programa de Trabalho: 172538

Elemento de Despesa: 33.90.39-58

Plano Interno: 2000000G-03 Nota de Empenho: 2023 NE 11

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Petrópolis, 22 de agosto de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente) Márcia Aparecida Almeida Pereira Coordenadora de Gestão e Administração PO nº 975/2023 PO nº 98/2019

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente) **Luiz Claudio Coelho** Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

(Assinado Eletronicamente)

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Aparecida Almeida Pereira, Coordenadora de Gestão e Administração**, em 22/08/2023, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Fátima de Araújo Soares Bikic, Analista Técnico-Administrativo**, em 22/08/2023, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Genilda Maria Machado**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 22/08/2023, às 19:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.mcti.gov.br/verifica.html">https://sei.mcti.gov.br/verifica.html</a>, informando o código verificador **11290469** e o código CRC **EF1C1688**.

**Referência:** Processo nº 01209.000246/2018-45 SEI nº 11290469